N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

CAPITALIZE EBF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ: 43.181.523/0001-94

Administrado pela Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários - Em liquidação extrajudicial

CNPJ: 33.886.862/0001-12

DATA BASE
30/09/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	7
Demonstração do resultado do exercício	8
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	9
Demonstração dos fluxos de caixa	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

CAPITALIZE EBF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

Administrado pela Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários - Em liquidação extrajudicial.
São Paulo, SP

Abstenção De Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Capitalize EBF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base Para Abstenção De Opinião

AUSÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DEVIDO A LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA ADMINISTRADORA

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 18, em 18 de novembro de 2025 foi decretada, por meio do Ato do Presidente do Banco Central do Brasil nº 1.373, a liquidação extrajudicial da Master S/A CTVM - Em liquidação extrajudicial, administradora do Fundo. Até a data de emissão deste relatório, não tivemos acesso às Representações Formais da Administração e dos responsáveis pela governança, conforme requerido pela NBC TA 580 (R1), emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Em razão dessa limitação no alcance dos nossos trabalhos, não nos foi possível, ainda que por meio da aplicação de procedimentos alternativos de auditoria, obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre assuntos relevantes relacionados às demonstrações financeiras, incluindo, mas não se limitando: (i) à eventual existência de ativos e passivos não registrados; (ii) ao cumprimento, pela Administração e pelos responsáveis pela governança, de suas responsabilidades quanto à elaboração, apresentação adequada e integridade das demonstrações financeiras; e (iii) à confirmação de que todas as informações e explicações relevantes e necessárias à execução dos trabalhos de auditoria tenham sido integralmente disponibilizadas.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência do assunto descrito na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau - SC, 29 de dezembro de 2025.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Capitalize EBF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial

CNPJ: 43.181.523/0001-94

(Administrado pela Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários - Em liquidação extrajudicial
CNPJ: 33.886.862/0001-12)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/09/2025	% sobre o patrimônio líquido	30/09/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	**661**	**5,46**	**13**	**0,18**
Disponibilidades	**661**	**5,46**	**13**	**0,18**
Banco conta movimento	661	5,46	13	0,18
Direitos creditórios	**11.277**	**93,09**	**7.178**	**97,55**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**11.277**	**93,09**	**7.178**	**97,55**
Direitos creditórios a vencer	10.484	86,54	6.963	94,63
Direitos creditórios vencidos	1.085	8,96	599	8,14
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(292)	(2,41)	(384)	(5,22)
Valores a receber	**265**	**2,19**	**191**	**2,60**
Direitos creditórios a liquidar	263	2,17	189	2,57
Despesas antecipadas	2	0,02	2	0,03
Total do ativo	**12.203**	**100,74**	**7.382**	**100,33**
Passivo				
Valores a pagar	**90**	**0,74**	**24**	**0,33**
Taxa de administração	4	0,03	4	0,05
Taxa de gestão	4	0,03	4	0,05
Taxa de custódia	12	0,10	11	0,16
Outros valores a pagar	70	0,58	5	0,07
Total do passivo	**90**	**0,74**	**24**	**0,33**
Patrimônio líquido	**12.113**	**100,00**	**7.358**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**12.203**	**100,74**	**7.382**	**100,33**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Capitalize EBF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial

CNPJ: 43.181.523/0001-94

(Administrado pela Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários - Em liquidação extrajudicial
CNPJ: 33.886.862/0001-12)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 30/09/2025	Exercício findo em 30/09/2024
Composição do resultado dos exercícios		
Direitos creditórios	**4.639**	**2.685**
Resultado com direitos creditórios	4.547	3.038
Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação	92	(353)
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**70**	**35**
Receitas de aplicações interfinanceiras de liquidez	70	35
Outras receitas operacionais	**346**	**4**
Outras receitas	346	4
Demais despesas	**(1.300)**	**(920)**
Taxa de administração	(45)	(48)
Taxa de gestão	(46)	(39)
Taxa de custódia	(138)	(138)
Taxa de fiscalização CVM	(5)	(6)
Taxa de consultoria especializada	(1.040)	(655)
Despesas de publicação - Anbima	(6)	(15)
Despesas com auditoria	(10)	(9)
Despesas do serviço financeiro	(9)	(10)
Outras despesas	(1)	-
Resultado líquido dos exercícios	**3.755**	**1.804**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Capitalize EBF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial

CNPJ: 43.181.523/0001-94

(Administrado pela Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários - Em liquidação extrajudicial
CNPJ: 33.886.862/0001-12)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Exercício findo em 30/09/2025	Exercício findo em 30/09/2024
Patrimônio líquido no início dos exercícios	**7.358**	**4.554**
Representado por 5.430,707028 cotas subordinadas a R$ 827,937846 cada	4.496	-
Representado por 499,581472 cotas seniores a R$ 1.202,337584 cada	601	-
Representado por 498,784429 cotas seniores II a R$ 1.205,629095 cada	601	-
Representado por 500,000000 cotas seniores III a R$ 1.198,305920 cada	599	-
Representado por 499,361296 cotas seniores IV a R$ 1.099,153468 cada	549	-
Representado por 499,882265 cotas seniores V a R$ 1.023,921960 cada	512	-
Representado por 5.430,707028 cotas subordinadas a R$ 545,040360 cada	-	2.960
Representado por 499,581472 cotas seniores a R$ 1.071,359308 cada	-	535
Representado por 498,784429 cotas seniores II a R$ 1.063,089521 cada	-	530
Representado por 500,000000 cotas seniores III a R$ 1.056,632140 cada	-	529
Emissão de cotas	**1.000**	**1.000**
Representado por 493,852377 cotas seniores VI	500	-
Representado por 500,000000 cotas seniores VII	500	-
Representado por 499,361296 cotas seniores IV	-	500
Representado por 499,882265 cotas seniores V	-	500
Patrimônio líquido antes do resultado dos exercícios	**8.358**	**5.554**
Resultado líquido dos exercícios	**3.755**	**1.804**
Patrimônio líquido no final dos exercícios	**12.113**	**7.358**
Representado por 5.430,707028 cotas subordinadas a R$ 1.425,870129 cada	7.743	-
Representado por 499,581472 cotas seniores a R$ 1.379,334140 cada	689	-
Representado por 498,784429 cotas seniores II a R$ 1.400,481067 cada	699	-
Representado por 500,000000 cotas seniores III a R$ 1.391,974320 cada	696	-
Representado por 499,361296 cotas seniores IV a R$ 1.272,025295 cada	635	-
Representado por 499,882265 cotas seniores V a R$ 1.189,396266 cada	595	-
Representado por 493,852377 cotas seniores VI a R$ 1.125,271490 cada	556	-
Representado por 500,000000 cotas seniores VII a R$ 1.000,645020 cada	500	-
Representado por 5.430,707028 cotas subordinadas a R$ 827,937846 cada	-	4.496
Representado por 499,581472 cotas seniores a R$ 1.202,337584 cada	-	601
Representado por 498,784429 cotas seniores II a R$ 1.205,629095 cada	-	601
Representado por 500,000000 cotas seniores III a R$ 1.198,305920 cada	-	599
Representado por 499,361296 cotas seniores IV a R$ 1.099,153468 cada	-	549
Representado por 499,882265 cotas seniores V a R$ 1.023,921960 cada	-	512

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Capitalize EBF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial

CNPJ: 43.181.523/0001-94

(Administrado pela Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários - Em liquidação extrajudicial
CNPJ: 33.886.862/0001-12)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 30/09/2025	Exercício findo em 30/09/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido dos exercícios	**3.755**	**1.804**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Rendimento dos direitos creditórios	(4.547)	(300)
(-/+) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(92)	353
(+) Taxa de administração não liquidada	4	4
(+) Taxa de gestão não liquidada	4	4
(+) Taxa de custódia não liquidada	12	11
(=) Resultado ajustado	**(864)**	**1.876**
Redução/(Aumento) em direitos creditórios	466	(2.658)
(Aumento) em outros valores a receber	-	(68)
Aumento/(redução) de outros valores a pagar	46	(252)
Caixa liquido das atividades operacionais	**(352)**	**(1.102)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Emissão de cotas	1.000	1.000
Caixa líquido das atividades de financiamento	**1.000**	**1.000**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**648**	**(102)**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	13	115
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	661	13
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**648**	**(102)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

CAPITALIZE EBF FUNDO DE INVESTIMENTO
EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ: 43.181.523/0001-94
Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários - Em liquidação extrajudicial
CNPJ: 33.886.862/0001-12

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercício Findo em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Capitalize EBF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial (Fundo), regido pelo seu regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, disciplinado pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, iniciou suas atividades em 1º de setembro de 2022 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado.

O objetivo do Fundo é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios conforme política de investimento estabelecida no regulamento.

O público-alvo do Fundo são investidores qualificados, definidos como tal pela regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em direitos creditórios – FIDC, que são definidas de acordo com as normas e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos pode vir a ser diferentes dos estimados.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto.

c. Apuração dos resultados

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

d. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e. Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f. Títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (“curva”) até a data do balanço, e ajustados ao valor de mercado, quando aplicável, em função da classificação dos títulos e quando existirem efetivas negociações no mercado. São classificados, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

Títulos para negociação – Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

Títulos até o vencimento – Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

Títulos de renda fixa – Os títulos de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Apropriação de rendimentos”. Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em “Resultado nas negociações”, quando aplicável.

g. Direitos creditórios

- **Direitos creditórios – a vencer:** são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

- **Direitos creditórios – vencidos:** estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são adquiridos utilizando-se uma taxa compatível como mercado para o setor e classificados em operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios ou operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios:

- **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios**: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

- **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

h. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC é classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A classificação dos direitos de crédito elegíveis de um mesmo devedor ou grupo econômico deve ser definida em função daquela que apresentar maior risco (efeito vagão). O percentual de provisão sobre o valor dos direitos de crédito adquiridos antes de ser reduzido qualquer valor provisionado é calculada da seguinte maneira:

Em 30 de setembro de 2025:

Dias de atraso	Faixa	% de provisão
De 0 a 1 dia	A	0,00%
De 2 a 30 dias	B	0,61%
De 31 a 60 dias	C	8,14%
De 61 a 90 dias	D	32,32%
De 91 a 120 dias	E	78,31%
De 121 a 365 dias	F	98,13%
Acima de 366 dias	WOP	100,00%

Em 30 de setembro de 2024:

Dias de atraso	Faixa	% de provisão
De 0 a 1 dia	A	0,00%
De 2 a 30 dias	B	0,53%
De 31 a 60 dias	C	10,15%
De 61 a 90 dias	D	26,19%
De 91 a 120 dias	E	75,90%
De 121 a 365 dias	F	89,01%
Acima de 366 dias	WOP	100,00%

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante de fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

4. Direitos creditórios

Os direitos de créditos que são adquiridos pelo Fundo podem ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços.

Sem prejuízo dos critérios de elegibilidade, estabelecidos no regulamento, os direitos creditórios são cedidos ao Fundo pelas respectivas Cedentes, credoras originárias ou não, em caráter definitivo, podendo haver direito de regresso se estiver prevista a coobrigação das Cedentes no respectivo Contrato de Cessão, bem como acompanhados da cessão de todos e quaisquer direitos, garantias e prerrogativas, principais e acessórias, assegurados em razão de sua titularidade.

i. Critérios de elegibilidade

O Fundo somente pode adquirir direitos creditórios que atendam, da data de aquisição e pagamento, cumulativamente aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a) tenham atendido às Condições de Cessão, se houver;
b) tenham a taxa mínima de cessão correspondente a 200% da taxa CDI OVER, exceto no caso de renegociação de dívida;
c) somente direitos creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão.

ii. Movimentação dos direitos creditórios

Movimentação dos direitos creditórios	
Saldo em 30/09/2023	**4.604**
(+) Aquisição de direitos creditórios	39.776
(-) Liquidação de direitos creditórios	(39.856)
(+) Resultado com direitos creditórios	3.038
Saldo em 30/09/2024	**7.562**
(+) Aquisição de direitos creditórios	68.144
(-) Liquidação de direitos creditórios	(68.684)
(+) Resultado com direitos creditórios	4.547
Saldo em 30/09/2025	**11.569**

iii. Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024 não houve operações com aquisições substanciais de riscos e benefícios no Fundo.

iv. Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

	Saldo em 30/09/2025		
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	8.214	710	**8.924**
De 31 a 60 dias	1.377	91	**1.468**
De 61 a 90 dias	320	51	**371**
De 91 a 120 dias	259	9	**268**
De 121 a 365 dias	314	224	**538**
Total	**10.484**	**1.085**	**11.569**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(292)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**11.277**

	Saldo em 30/09/2024		
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	5.066	330	**5.396**
De 31 a 60 dias	1.323	18	**1.341**
De 61 a 90 dias	413	18	**431**
De 91 a 120 dias	120	38	**158**
De 121 a 365 dias	41	195	**236**
Total	**6.963**	**599**	**7.562**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(384)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**7.178**

v. Concentração dos maiores devedores de direitos creditórios

Em 30 de setembro de 2025:

Maiores devedores dos direitos creditórios - 30/09/2025

Devedores	**Valor presente**	**(-) Provisão**	**Líquido da provisão**	**% sobre PL**
Devedor 1	681	-	**681**	5,63%
Devedor 2	655	(4)	**651**	5,37%
Devedor 3	590	-	**590**	4,87%
Devedor 4	562	(3)	**559**	4,61%
Devedor 5	525	-	**525**	4,33%
Devedor 6	456	-	**456**	3,76%
Devedor 7	382	-	**382**	3,15%
Devedor 8	318	-	**318**	2,63%
Devedor 9	306	-	**306**	2,53%
Devedor 10	287	-	**287**	2,37%
Demais devedores	6.807	(285)	**6.522**	53,84%
Total	**11.569**	**(292)**	**11.277**	**93,09%**

Em 30 de setembro de 2024:

Maiores devedores dos direitos creditórios - 30/09/2024

Devedores	Valor presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	332	-	**332**	4,51%
Devedor 2	331	-	**331**	4,50%
Devedor 3	314	(2)	**312**	4,24%
Devedor 4	301	-	**301**	4,09%
Devedor 5	259	-	**259**	3,52%
Devedor 6	247	-	**247**	3,36%
Devedor 7	246	-	**246**	3,34%
Devedor 8	203	(181)	**22**	0,30%
Devedor 9	201	-	**201**	2,73%
Devedor 10	191	-	**191**	2,60%
Demais devedores	4.937	(201)	**4.736**	64,36%
Total	**7.562**	**(384)**	**7.178**	**97,55%**

vi. Recompras

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, houve recompras pelos cedentes no montante de R$ 2.937 (R$ 1.674 em 2024).

vii. Provisão para redução no valor recuperável

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 30/09/2025

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	A vencer	Vencidos	Total	% PDD	Valor PDD
A	8.396	151	8.547	0,00%	-
B	1.883	527	2.410	0,61%	(15)
C	205	108	313	8,14%	(26)
D	-	57	57	32,32%	(18)
E	-	17	17	78,31%	(13)
F	-	225	225	98,13%	(220)
Total	**10.484**	**1.085**	**11.569**		**(292)**

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 30/09/2024

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% PDD**	**Valor PDD**
A	6.165	-	6.165	0,00%	-
B	668	277	945	0,53%	(5)
C	5	12	17	10,15%	(2)
D	-	1	1	26,19%	-
E	-	67	67	75,90%	(51)
F	125	242	367	89,01%	(326)
Total	**6.963**	**599**	**7.562**		**(384)**

5. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não pode realizar operações em mercado de derivativos.

6. Gerenciamento de riscos

O Fundo pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Abaixo seguem, os riscos associados ao investimento no Fundo e aos ativos financeiros e direitos de crédito:

Riscos de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas;

Riscos de liquidez dos ativos: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Gestora pode encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos Cotistas do Fundo, nos valores

solicitados e nos prazos contratados;
Risco de mercado e dos efeitos da política econômica do Governo Federal: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas: monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos Cotistas;

Riscos de concentração: A gestora buscará diversificar a carteira do Fundo e deverá observar os limites de concentração do Fundo estabelecidos no regulamento. No entanto, a política de investimentos do Fundo admite (i) a aquisição e/ou manutenção na carteira do Fundo de concentração em títulos públicos e privados; e (ii) a aquisição e/ou manutenção na carteira do Fundo de direitos de crédito em apenas uma Cedente. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações;

Riscos de descasamento: Os direitos creditórios componentes da carteira do Fundo são contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as cotas Seniores e cotas Subordinadas Mezaninos, se houver, tem determinado alvo de rentabilidade de taxa de juros. Neste caso, se, de maneira excepcional, a taxa de juros se elevar substancialmente, os recursos do Fundo podem ser insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as cotas;

Riscos da liquidez da cota no mercado secundário ou de inexistência de mercado secundário: o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das cotas Seniores, em situações de normalidade, só pode ser feito ao término do prazo de duração de cada série, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor;

No caso de distribuição de cotas com esforços restritos (nos primeiros 90 dias), ou distribuídas em lote único e indivisível ou, ainda, subscritas por um único Cotista ou a grupo vinculado por interesse único e indissociável, é vedada a negociação das cotas em mercado secundário;

Riscos de descontinuidade: por não originação de recebíveis ou liquidação antecipada do Fundo: a existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do

fluxo de cessão de direitos de crédito. Conforme previsto no regulamento, pode haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e pode não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora, pela Consultora Especializada, pelo Custodiante ou pelas Cedentes dos direitos de crédito qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato;

Riscos de liquidação das cotas do Fundo em direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, há previsão no regulamento de que as cotas Seniores podem ser pagas com direitos de crédito. Nessa hipótese, os Cotistas podem encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos Devedores dos direitos creditórios elegíveis;

Riscos tributário: este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o Fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas;

Riscos de guarda da documentação relativa aos direitos creditórios: o Custodiante é responsável pela guarda dos respectivos documentos comprobatórios dos direitos de crédito cedidos ao Fundo, pode terceirizar a custódia dos documentos comprobatórios, sem afastar sua responsabilidade perante o Fundo e os Cotistas pela guarda dos referidos documentos. Embora o Custodiante tenha o direito contratual de acesso irrestrito aos referidos documentos comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida originação e formalização dos direitos de crédito e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos direitos de crédito vencidos e não pagos;

Riscos relacionados a Consultora Especializada: a Consultora Especializada tem papel relevante entre os prestadores de serviços para o Fundo, pois dá suporte e subsídios na análise e seleção dos direitos creditórios e a sua validação, havendo o risco de haver falhas ou falta de rigor na prestação desses serviços que podem causar prejuízos para o Fundo e aos seus Cotistas;

Riscos pela ausência do registro em cartório das cessões de direitos creditórios ao Fundo: devido ao seu elevado custo, os termos de cessão de direitos creditórios não são registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade da cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos ao Fundo, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua

transmissão podem ser objeto de disputa.

Riscos referente à verificação do lastro por amostragem: o Custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos direitos creditórios, de forma a verificar a regularidade dos documentos e da cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento. Considerando que essa auditoria é realizada após a cessão dos direitos creditórios para o Fundo, podem ser constatadas falhas na formalização da Cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos Créditos cedidos;

Riscos decorrente dos critérios adotados pelos originadores e/ou Cedentes ou pela Consultora Especializada na análise dos créditos: é o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores e/ou Cedentes aos Devedores/Sacados, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e também de Devedores/Sacados e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Consultora Especializada dos Devedores e Cedentes no momento da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo;

Risco de os direitos creditórios serem alcançados por obrigações das Cedentes: há o risco de os direitos creditórios serem alcançados por obrigações das Cedentes caso as cessões tenham ocorrido em fraude a credores ou em fraude à execução. Cabe à Consultora Especializada responsável pela análise e seleção dos Recebíveis minimizar tais riscos não indicando direitos creditórios de Cedentes que estejam sendo acionados judicialmente por dívidas vencidas e não pagas ou cujos nomes constem em bancos de dados de devedores inadimplentes;

Inexistência de garantia de rentabilidade: o indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos de crédito, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos Cotistas é inferior à meta indicada no respectivo Suplemento de Emissão de cotas. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura;

Patrimônio líquido negativo: os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo podem

fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os Cotistas podem ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações;

Risco decorrente da precificação dos ativos: os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros (“mark-to-market”), podem causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas;

Pré-pagamento e renegociação dos direitos de crédito: o pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do direito de crédito, pelo Devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do direito de crédito, sem que isso gere a novação da dívida, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de um direito de crédito adquirido pelo Fundo podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas;

Risco de execução de direitos de crédito emitidos em caracteres de computador: o Fundo pode adquirir direitos creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina e da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a “Lei Uniforme de Genebra” que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido é necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo pode encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos de crédito representados por duplicatas digitais;

Risco de não performance dos direitos de crédito (a performar): o Fundo pode ter concentração de seu patrimônio líquido em direitos creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega

ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, tal como definidos no artigo 40, § 8º, da Instrução CVM nº 356, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora. Para que referido direito de crédito exista e seja exigível, é imprescindível que o originador e/ou a Cedente cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do originador e/ou da Cedente podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os direitos creditórios (a performar) não se perfaça o que pode afetar negativamente a rentabilidade das cotas e consequentemente prejuízos ao Fundo;

Risco relacionados a aquisição de créditos performados de originadores em recuperação extrajudicial ou judicial: os direitos creditórios adquiridos de originadores em recuperação extrajudicial ou judicial, conforme política de investimento estabelecida no regulamento, podem ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos créditos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão, o que pode impactar negativamente nos resultados do Fundo; e

Demais riscos: o Fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

7. Evolução do valor das cotas e rentabilidade

O patrimônio líquido médio, o valor e rentabilidade das cotas estão assim apresentados:

	Subclasse de cotas subordinadas		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**
Exercício findo em 30/09/2025	6.093	1.425,870129	72,22
Exercício findo em 30/09/2024	3.260	827,937846	0,79

	Subclasse de cotas seniores		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**
Exercício findo em 30/09/2025	641	1.379,334140	14,72
Exercício findo em 30/09/2024	569	1.202,337584	(0,05)

	Subclasse de cotas seniores II		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**
Exercício findo em 30/09/2025	646	1.400,481067	16,16
Exercício findo em 30/09/2024	566	1.205,629095	(0,06)

	Subclasse de cotas seniores III		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**
Exercício findo em 30/09/2025	644	1.391,974320	16,16
Exercício findo em 30/09/2024	564	1.198,305920	(0,06)

	Subclasse de cotas seniores IV		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**
Exercício findo em 30/09/2025	550	1.272,025295	15,73
Exercício findo em 30/09/2024	518	1.099,153468	9,51

	Subclasse de cotas seniores V		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**
Exercício findo em 30/09/2025	550	1.189,396266	16,16
Exercício findo em 30/09/2024	501	1.023,912960	2,39

	Subclasse de cotas seniores VI		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**
Período de 23/10/2024 a 30/09/2025	461	1.125,271490	12,53
Em 23/10/2024 (i)	-	1.000,000000	-

	Subclasse de cotas seniores VI		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**
Período de 29/09/2025 a 30/09/2025	500	1.000,645020	0,06
Em 29/09/2025 (i)	-	1.000,000000	-

(i) Início da subclasse.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

8. Emissão, resgate e amortização de cotas

i. Emissão

O Fundo pode emitir uma ou mais séries de cotas Seniores e/ou Classes de cotas

Subordinadas Mezaninos, observado que: (a) nenhum Evento de Liquidação tenha ocorrido ou algum Evento de Avaliação esteja em andamento; (b) o respectivo Suplemento de Emissão de cotas seja devidamente preenchido e levado a registro em cartório e haver o registro da oferta ou sua dispensa por parte da CVM; e (c) a Administradora deverá obter manifestação favorável à emissão de novas cotas Seniores ou Subordinadas Mezaninos dos Cotistas detentores da maioria absoluta das cotas Subordinadas Juniores, os quais deverão se manifestar por escrito em até 10 (dez dias úteis) a partir da solicitação da Administradora.

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer Classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da cota no fechamento deD+0), em suas e de ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

No ato da subscrição das cotas, o subscritor assinará boletim de subscrição, que é autenticado pela Administradora. Na colocação pública de cotas do Fundo, a distribuição é precedida de registro específico na CVM e de anúncio de início de distribuição contendo todas as informações exigidas na regulamentação expedida pela CVM. A não ser que o registro da oferta seja dispensado ou sejam dispensados alguns requisitos da oferta nos casos de distribuição de cotas com esforços restritos, ou distribuição em lote único e indivisível ou, ainda, se a oferta for dirigida a um único Cotista ou a grupo vinculado por interesse único e indissociável, conforme previsto nas Instruções da CVM.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, foram emitidas 493,852377 cotas seniores VI no montante de R$ 500 e 500,000000 cotas seniores VII no montante de R$ 500 (Em 2024 foram emitidas, 499,361296 cotas seniores IV no montante de R$ 500 e 499,882265 cotas seniores V no montante de R$ 500).

ii. Amortização e resgate de cotas

O Fundo pode realizar amortizações programadas de qualquer série de cotas Seniores a ser emitida ou da Classe de cotas Subordinadas de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Suplemento de Emissão de cada Série ou Classe de cotas.

As cotas Subordinadas podem ser amortizadas e resgatadas em direitos creditórios. As cotas Seniores não podem ser amortizadas em direitos creditórios. É possível o resgate de cotas Seniores em direitos creditórios exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo em razão da ocorrência de qualquer Evento de Liquidação.

As cotas Subordinadas somente podem ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate total das cotas Seniores, observando ainda a ordem de subordinação entre as Classes de cotas Subordinadas Mezaninos existentes, excetuada a hipótese prevista no regulamento. O resgate de cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada Série ou Classe de cotas ou ainda no caso de Liquidação Antecipada. Na amortização e no resgate de cotas Subordinadas Juniores é utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, não houve resgates ou amortização de cotas.

9. Prestadores de serviços

Os prestadores de serviços do Fundo são:

Administrador:	Master S.A. C.C.T.V.M - Em liquidação extrajudicial
Custodiante:	Master S.A. C.C.T.V.M - Em liquidação extrajudicial
Gestor:	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.
Controlador:	Master S.A. C.C.T.V.M - Em liquidação extrajudicial
Consultor especializado:	EBF Fomento Mercantil Ltda.
	Soma Consultoria Empresarial Ltda.
Agente de cobrança:	EBF Fomento Mercantil Ltda.
	Soma Consultoria Empresarial Ltda.

10. Remuneração dos prestadores de serviço do Fundo

A Administradora receberá uma Taxa de Administração (TA) incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo. Essa Taxa de Administração remunerará os serviços de administração do Fundo, gestão da carteira, custódia e análise e seleção de direitos creditórios para integrarem a carteira do Fundo. A Administradora receberá taxa de administração mensal, sendo calculada e provisionada todo dia útil. O Fundo pagará a taxa de administração equivalente à somatória dos seguintes montantes calculados individualmente:

i. **Pelos serviços de administração:** o equivalente a 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de: R$ 2,5 (dois mil e quinhentos reais) do 1º ao 4º mês de operação; R$ 3 (três mil reais) do 5º ao 8º mês de operação; R$ 4 (quatro mil reais) a partir do 9º mês de operação, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M;

ii. **Pelos serviços de gestão da carteira:** o equivalente a 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de: R$ 2 (dois mil reais) do 1º ao 4º mês de operação; R$ 2,5 (dois mil e quinhentos reais) do 5º ao 8º mês de operação; e R$ 3,5 (três mil e quinhentos reais) a partir do 9º mês de operação, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M;

iii. **Pelos serviços de Custódia:** o equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a.a. incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de: R$ 6 (seis mil reais) do 1º ao 4º mês de operação; R$ 9 (nove mil reais) do 5º ao 12º mês de operação; R$ 11,5 (onze mil e quinhentos reais) a partir do 13º mês de operação corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M.

A Taxa de Administração é paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Despesas apropriadas

As despesas apropriadas nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024 estão assim apresentadas:

Despesa	Exercício findo em 30/09/2025	Exercício findo em 30/09/2024
Taxa de administração	(45)	(48)
Taxa de gestão	(46)	(39)
Taxa de custódia	(138)	(138)

11. Serviços de consultoria

Pelos serviços de consultoria especializada estabelecido nos Contratos de Prestação de Serviços de Consultoria, Análise e Seleção de Direitos Creditórios, a remuneração mensal da empresa EBF Fomento Mercantil Ltda, é equivalente a R$ 100 (cem mil reais) e da empresa Soma Consultoria Empresarial Ltda, também o equivalente a R$ 100 (cem mil reais).

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 houve o registro no Fundo no montante de R$ 1.040 a título de despesa de consultoria (R$ 655 em 2024).

12. Partes relacionadas

As transações com partes relacionadas foram efetuadas em condições de mercado,

no tocante a encargos e prazos, e são compostas por:

Transações	Valores a pagar	Despesas
Exercício findo em 30/09/2025		
Taxa de administração	4	(45)
Taxa de gestão	4	(46)
Taxa de custódia	12	(138)
Taxa de consultoria	-	(1.040)
Total	**20**	**(1.269)**

Transações	Valores a pagar	Despesas
Exercício findo em 30/09/2024		
Taxa de administração	4	(48)
Taxa de gestão	4	(39)
Taxa de custódia	11	(138)
Taxa de consultoria	-	(655)
Total	**19**	**(880)**

13. Encargos

Os encargos apropriados pelo Fundo nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024 estão assim apresentados:

	Exercício findo em 30/09/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**9.598**	
Despesas	**(1.300)**	**(13,54)**
Taxa de administração	(45)	(0,47)
Taxa de gestão	(46)	(0,48)
Taxa de custódia	(138)	(1,44)
Taxa de fiscalização CVM	(5)	(0,05)
Taxa de consultoria especializada	(1.040)	(10,84)
Despesas de publicação - Anbima	(6)	(0,06)
Despesas com auditoria	(10)	(0,10)
Despesas do serviço financeiro	(9)	(0,09)
Outras despesas	(1)	(0,01)

	Exercício findo em 30/09/2024	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**5.978**	
Despesas	**(920)**	**(15,39)**
Taxa de administração	(48)	(0,80)
Taxa de gestão	(39)	(0,65)
Taxa de custódia	(138)	(2,31)
Taxa de fiscalização CVM	(6)	(0,10)
Taxa de consultoria especializada	(655)	(10,96)
Despesas de publicação - Anbima	(15)	(0,25)
Despesas com auditoria	(9)	(0,15)
Despesas do serviço financeiro	(10)	(0,17)

14. Divulgação das informações

A Administradora irá divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, tais como a eventual alteração da classificação de risco de qualquer Série ou Classe de cotas do Fundo e, quando houver, dos demais ativos integrantes da respectiva carteira, de modo a garantir a todos os Cotistas acessos às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

Quaisquer atos, fatos, decisões ou assuntos relacionados aos interesses dos Cotistas deverão ser ampla e imediatamente divulgados por meio de anúncio publicado, em forma de aviso, no jornal “Monitor Mercantil” e, ainda, por qualquer um dos seguintes meios (i) correio eletrônico ou então (ii) carta registrada enviada a cada Cotista. O comunicado deve ser mantido à disposição dos Cotistas na sede e agências da Administradora e nas instituições que distribuam cotas do Fundo.

A Administradora deve fazer as publicações aqui previstas sempre no mesmo periódico e, em caso de mudança, esta deve ser precedida de aviso aos Cotistas.

As decisões da assembleia geral devem ser divulgadas aos Cotistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua realização. A divulgação referida no caput deve ser providenciada por meio de correio eletrônico, ou por meio de carta com aviso de recebimento endereçada a cada Cotista ou, ainda, mediante anúncio publicado no periódico utilizado para a divulgação e informações do Fundo. As informações prestadas ou qualquer material de divulgação do Fundo não podem estar em desacordo como regulamento e, caso haja, como Prospecto do Fundo protocolados

na CVM.

Caso o texto publicitário apresente incorreções ou impropriedades que possam induzir o investidor a erros de avaliação, a CVM pode exigir que as retificações e os esclarecimentos sejam veiculados, com igual destaque, através do veículo usado para divulgar o texto publicitário original, devendo constar, de forma expressa, que a informação está sendo republicada por determinação da CVM. No caso de divulgação de informações sobre o Fundo comparativamente a outros fundos, devem ser informados na mesma matéria as datas, os períodos, a fonte das informações utilizadas, os critérios adotados e tudo o mais que seja relevante para a adequada avaliação.

A Administradora deverá divulgar em sua página eletrônica na rede mundial de computadores quaisquer informações relativas ao Fundo divulgadas para cotistas ou terceiros. O disposto no parágrafo anterior não se aplica a informações divulgadas: (i) prestadores de serviços do Fundo, desde que tais informações sejam necessárias à execução de suas atividades; e (ii) órgãos reguladores e autorreguladores, quando tais informações visem atender solicitações legais, regulamentares ou estatutárias.

15. Legislação tributária

Fundo: Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de Renda: Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas são tributados conforme descrito abaixo:

Fundo sujeito à regra geral Longo Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

1) Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

2) Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;

- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

1) Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

2) Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito à regra geral

A regra geral não se aplica aos seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em direitos creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

1) Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a administração do Fundo.

17. Alteração em assembleia

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 10 de outubro de 2024, foi deliberado e aprovado:

(i) A 1ª Emissão de cotas da 6ª Série Sênior, no montante de R$ 1.500 (um milhão e quinhentos mil reais), que é distribuída por meio de oferta pública, sob o Rito Automático de Registro, nos termos da alínea “a”, do incluso VII, do art. 26, da RCVM n° 160, do Suplemento constante no Anexo I à ata, bem como do regulamento do Fundo.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 23 de outubro de 2024, foi deliberado e aprovado:

(i) Alterar o regulamento do Fundo, adaptando este nos termos da RCVM 175 e seus Anexos Normativos, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, promovendo a reforma integral com alterações em diversos assuntos, ratificando que o Fundo terá as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo:

   a. o Fundo é constituído com classe única de cotas, em regime fechado (“Classe”);
   b. as cotas da Classe são destinadas a investidores qualificados; e
   c. a responsabilidade dos cotistas da Classe é ilimitada;

(ii) Reformular o teor do regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar a partir de

contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar: (a) forma de comunicação que é utilizada pelo administrador, em conformidade com o disposto no art. 12 da RCVM 175; (b) segregação de taxas de administração e gestão máximas e inclusão do descritivo sobre a taxa máxima de distribuição; (c) adaptação redacional sobre a nova estrutura de Fundo, classes e subclasses; (d) adaptação da lista de encargos do Fundo, em linha com RCVM 175; (e) demais adaptações a RCVM 175 no que for aplicável; (g) reforma integral das hipóteses de Evento de Avaliação e Evento de Liquidação; e (h) reforma integral da Política de Investimento, incluindo menção de novos direitos creditórios passíveis de aquisição pela Classe, alteração dos critérios de elegibilidade e Condições de Cessão.

(ii.i) Os Cotistas declaram que receberam a nova versão do regulamento com antecedência, leram e entenderam todos os seus termos, concordando com todas as alterações promovidas.

(iii) No caso da Administradora, ratificar a designação como diretor responsável pela representação do Fundo perante a CVM, nos termos da regulamentação em vigor, o Sr. José Ricardo de Queiroz Pereira, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 064730716 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob nº 866.978.117-49.

(iv) No caso da Ouro Preto Gestão de Recursos S/A, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, 5º andar, conj. 51, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.849/0001- 26, credenciada pela CVM para gestão de carteiras pelo Ato Declaratório CVM nº 11.504 de 13/01/2011 (“Gestora” e, em conjunto com a Administradora, “Prestadores de Serviços Essenciais”), ratificar a designação como diretor responsável pela gestão do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor, o Sr. Leandro Turaça e inscrito no CPF/MF sob o nº 136.063.318-94, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, 5º andar, conj. 51, Vila Nova Conceição;

(v) A partir da data de realização desta Assembleia Geral, fica a Administradora autorizada a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações previstas nesta ata.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 16 de maio de 2025, foi deliberado e aprovado:

(i) A alteração do prazo de duração, de amortização e de resgate das cotas da 1 Série Sênior, com a consequente alteração dos itens “g”, “h” e “i” do Suplemento da 1ª Série de cotas Seniores, que passarão a vigorar conforme redação

expressa na referida ata.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 03 de junho de 2025, foi deliberado e aprovado:

(i) A alteração do prazo de duração, de amortização e de resgate das cotas da 3ª Série Sênior, com a consequente alteração dos itens “g”, “h” e “i” do Suplemento da 3° Série de cotas Seniores, que passarão a vigorar conforme redação expressa na referida ata.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 29 de agosto de 2025, foi deliberado e aprovado:

(i) A alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das cotas da 5ª Série Sênior, com a consequente alteração dos itens “g”, “h” e “i” do Suplemento das cotas da 5ª Série Sênior do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação expressa na referida ata.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 25 de setembro de 2025, foi deliberado e aprovado:

(i) A 1ª Emissão de cotas da Subclasse Sênior da 7ª Série da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 1.000 (um milhão de reais), que é objeto de oferta subsequente, destinada exclusivamente aos Cotistas do próprio Fundo, nos termos do inciso II, do Artigo 8º, da Resolução CVM nº 160, cujas características encontram-se definidas no Suplemento constante no Anexo I à ata (Anexo I).

18. Eventos subsequentes

a) Ato de Liquidação Extrajudicial

Em 18 de novembro de 2025, o Presidente do Banco Central do Brasil (BCB) emitiu o Ato do Presidente n.º 1.369 decretando a liquidação extrajudicial do Banco Master S/A - Em liquidação extrajudicial.

Por extensão, na mesma data, a Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários - Em liquidação extrajudicial, também teve sua liquidação decretada consignada no Ato do Presidente nº 1373, em virtude do vínculo de interesse evidenciado pelo exercício do poder de controle e pela existência de administração comum com o Banco Master S.A - Em liquidação extrajudicial.

Para conduzir o processo, foi nomeada como liquidante a empresa EFB Regimes Especiais de Empresas Ltda., CNPJ 43.336.034/0001-12.

b) Segregação e Continuidade da Administração dos Fundos

É fundamental destacar que os Fundos de Investimento constituem patrimônios autônomos, separados do patrimônio da Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários - Em liquidação extrajudicial, conforme previsto na legislação e regulamentação vigentes (Lei n.º 10.406/02 – Código Civil e Resolução CVM/ANBIMA).

Em cumprimento à regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a custódia e/ou a administração fiduciária dos Fundos estão em processo de transferência para novos administradores.

c) Medidas em Curso

A Administradora e a Gestora do Fundo reiteram o compromisso com o dever de diligência, mantendo os cotistas informados sobre:

1. A precificação dos ativos afetados, se houver;
2. Eventuais restrições de liquidez (resgates) para proteção da comunhão de cotistas;
3. O andamento da nomeação de novo administrador.

Nota: As demonstrações financeiras refletem a situação do Fundo até a data de encerramento do período, devendo este evento ser lido como um fator relevante de risco ocorrido após o fechamento do exercício/período contábil.

Carlos Alberto Inocêncio
Contador
CRC RJ 081135/O-7

Master S.A. C.C.T.V.M - Em liquidação extrajudicial
Administradora